



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

PROCESSO Nº 053/2022

PREGÃO Nº 030/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos 19(dezenove) dias do mês de julho de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 053/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**, localizada na Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 310, Sala A, no bairro Jardim Alvorada, CEP: 37.553-418, na cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 40.021.146/0001-38, neste ato representada por Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF sob o nº 069.278.756-91, conforme especificado:

01 - DO OBJETO:

Registro de preços de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e materiais de consumo constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada material, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 030/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III- Os produtos deverão ser entregues à Farmacêutica/Nutricionista responsáveis, no horário de 8 às 16 horas, na Farmácia do Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues, localizada à Rua Geraldo Teixeira da Costa, 04 - Centro - Jaboticatubas/MG - Tel.: (31) 3683 -1333, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

IV- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

V- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela signatária da ata.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

IV - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

IX - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do medicamento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

XI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

XV - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

*A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
DIETA ENTERAL EM PO INFANTIL C 100% AMINOACIDOS LIVRES ELEMENTAR NAO ALERGENICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ISENTA DE LACTOSE GA LACTOSE SACAROSE FRUTOSE E GLUTEN P CR ATE O 12 MESES DE VIDA EMB C 400 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	56.000,00
	2ª classificação	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	61.056,00
	3ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	73.176,00
ITEM 2	Classificação		
DIETA ENTERAL EM PO INFANTIL P CR DE 1 A 10 ANOS NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA C PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO CONTENDO TRIGLICE RIDEO DE CADEIA MEDIA ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN EMB C 400 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	38.500,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	38.700,00
	3ª classificação	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	45.900,00
ITEM 5	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

DIETA ENTERAL EM PO PARA INSUFICIENCIA RENAL TRATAMENTO CONSERVADOR HIPERCALORICA HIPOSSODICA HIPOCALEMICA COM BAIXO CONTEUDO DE FOSFORO HIPOPROTEICA 6 A 10% DO VCT C PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO ISENTA DE LACTOSE GLUTEN EMB C 440 A 480 CAL UNID	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	7.400,00
ITEM 6 DIETA ENTERAL LIQUIDA PRONTA P CONSUMO P CONTROLE GLICEMICO DISTRIBUICAO CALORICA DE 15 A 20% DE PROTEINAS 30 A 50% CARBOIDRATOS 30 A 50% LIPIDEOS MEDIA 15 A 20G L FIBRAS COM MAIOR PROPORCAO DE PROTEINAS DO LEITE EM RELACAO A PROTEINAS DA SOJA EMB C 1 LITRO	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	25.500,00
	2ª classificação	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	25.950,00
	3ª classificação	MS RIOS PRODUTOS DE DIETA EPP	26.400,00
ITEM 7 DIETA ENTERAL LIQUIDA PRONTA PARA CONSUMO P INSUFICIENCIA RENAL TRATAMENTO CONSERVADOR HIPERCALORICA HIPOSSODICA HIPOCALEMICA C BAIXO CONTEUDO DE FOSFORO HIPOPROTEICA 6 A 10% DO VCT FRASCO C 1 LITRO	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	20.250,00
	2ª classificação	MS RIOS PRODUTOS DE DIETA EPP	25.375,00
ITEM 10 DIETA ENTERAL LIQUIDA PRONTA PARA USO POLIMERICA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	43.000,00
	2ª classificação	MS RIOS PRODUTOS DE DIETA EPP	43.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 15 CAL ML DISTRIBUIÇÃO PROTEICA DE 15 A 20 % DO VALOR CALORICO TOTAL VCT C PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN EMB C 1 L	3ª classificação	ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	45.000,00
ITEM 13	Classificação		
FORMULA ALIMENTAR DE PARTIDA EM POP LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS ADICIONADA DE PREBIÓTICOS FERRO E LC PUFAS BEM C 800 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	26.700,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	26.900,00
	3ª classificação	ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	30.000,00
ITEM 14	Classificação		
FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE PARTIDA LACTENTES 0 A 6 MESES INDUSTRIALIZADA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM METIONINA E CARNITINA E TAURINA ISENTA DE LACTOSE E DE PROTEINAS LACTEAS EMB C 400 G	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	14.000,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	32.480,00
ITEM 15	Classificação		
FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE SEQUENCIA EM POP PARA ALIMENTAÇÃO DE CR DE 1 A 3 ANOS COM OU SEM PREBIÓTICOS C FERRO E LC PUFAS P LACTENTES EMB C 800 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	32.800,00
	2ª classificação	ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	32.900,00
	3ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	34.140,00
ITEM 16	Classificação		
FORMULA ALIMENTAR INFANTIL DE SEQUENCIA EM POP ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 06 A 12 MESES COM OU SEM PREBIÓTICOS C FERRO E LC PUFAS P LACTENTES EMB C 800 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	28.700,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	28.800,00
	3ª classificação	ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	40.000,00
	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 17 FORMULA ALIMENTAR INFANTIL P LACTENTES A PARTIR DO 6 MÊS INDUSTRIALIZADA A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM METIONINA L CARNITINA E TAURINA ISENTA DE LACTOSE E DE PROTEINAS LACTEAS EMB C 400 GRAMAS	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	15.400,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	32.480,00
ITEM 18 FORMULA ALIMENTAR P LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO INDUSTRIALIZADA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXA OSMOLARIDADE ISENTA DE LACTOSE COM VITAMINAS MINERAIS E OLIGOELEMENTOS QUE ATENDAM AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO OMS EMB C 400 GRAMAS	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	44.800,00
	2ª classificação	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	50.060,00
	3ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	52.680,00
ITEM 19 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CR DE 1ª INFANCIA NUTRICIONALMENTE COMPLETA CONTENDO LC PUFAS ARA E DHA PREBIOTICOS NUCLEOTIDEOS E BETA CAROTENO ISENTO DE SACAROSE PERMITE DILUIÇÃO A 1KCAL ML EMB 400G	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	7.380,00
ITEM 21 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES RECENTES NASCIDOS PRETERMATUROS EM PO ENRIQUECIDA COM LC PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECENTES NASCIDOS DE BAIXO PESO EMB C 400 GRAMAS	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	9.990,00
	2ª classificação	ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME	12.000,00
	3ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	13.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 24 SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO INDUSTRIALIZADO USO ORAL C SABOR NUTRICIONALMENTE COMPLETO ISENTO DE GLUTEN P CR ACIMA DE 1 ANO ATE 10 ANOS EMB DE 300 A 400 GRAMAS	Classificação		
	1ª classificação	LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME	38.500,00
	2ª classificação	NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP	38.700,00
	3ª classificação	EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP	45.900,00

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº030/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 19 de julho de 2022

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

LEONE & COLDIBELLI COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME

Signatária

Representante: Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior

CPF: 069.278.756-91